



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0203.01/2021 - STDS

### EDITAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 046.04.01/2021, de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 001.22.02/2021 de 22 de fevereiro de 2021, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 02 DE MARÇO DE 2021 À 22 DE MARÇO DE 2021, no horário de expediente ao público, das 07:00 ÀS 11:00 HORAS, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORES PARA OS PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

#### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORES PARA OS PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

#### 2.0 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser entregues na sala de Licitações do município com endereço à Rua Padre Zacarias, Nº 332, Centro, nesta cidade, no período de **02 de março de 2021 a 22 de março de 2021**, de 7:00 às 11:00 horas AM, na forma especificada nos subitens 2.1.1 e 2.2.

2.1.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelo proponente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para credenciamento, solicitados no item 04 deste Edital, e, ainda contendo os dados do proponente: Nome completo, CPF, endereço, fone, celular e e-mail;

2.1.1.1- Os pedidos de credenciamento conforme **modelo no anexo IV deste edital** deve ser entregue fora dos envelopes de propostas de credenciamento e documentos de habilitação;

2.2. Os documentos de habilitação e a proposta de credenciamento exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO n.º 0203.01/2021  
(NOME DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO n.º 0203.01/2021  
(NOME DO PROPONENTE)

2.3. O pedido de credenciamento e os documentos apresentados pelos Interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando durante a vigência do período



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



desta chamada pública, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4- Nenhum envelope será recebido após o horário ou período determinados neste Edital.

2.5. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.

2.6. As retificações do Edital, de ofício ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

2.7. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados tacitamente aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

2.8. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio Eletrônico da Prefeitura de Quixeré-Ce na Internet, no endereço [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) ou no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes);

2.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitaquixere@hotmail.com](mailto:licitaquixere@hotmail.com)

2.10. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

## 3.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

3.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

3.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.6. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de QUIXERÉ/CE.

## 4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta e pedido de Credenciamento que deverá ser requisitado junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL localizada na **Rua Coronel José de Brito, Nº 271, Quixeré/CE**, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.**



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## 4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 4.2.1- Documentos pessoais: (Cédula de Identidade; CPF; Título de Eleitor, Certificado de reservista para os casos de candidatos do sexo masculino);
- 4.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.2.3 – Profissional de nível superior que comprove capacidade para atuar conforme atribuições constantes no anexo I (Termo de Referência), através de diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 4.2.3.1 – A exigência solicitada no item 4.2.3 acima disposta, atribui-se apenas ao item 02 das especificações contidas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** do edital.

## 5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente.
  - a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
  - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 6.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 6.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 6.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 6.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:
  - 6.5.1- Ordem de apresentação dos documentos de credenciamento conforme a data;
  - 6.5.2- Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade, permanecendo o empate, o critério adotado será o sorteio.

## 7.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas e elemento de despesa nº 33.90.36.00:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081
FORTELECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084

*Niclae Lima Alves*  
 SECRETARIA DO TRABALHO E  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 PORTARIA Nº 011.04.01.2021



## 8.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;
- 8.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 8.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 8.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 8.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 8.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até **10 (dez) meses**;
- 8.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 8.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:00 ÀS 11:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, e pelo telefone (88) 3443-1646.

## 9.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (TERMO DE REFERÊNCIA)  
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Quixeré-Ce, 02 de março de 2021.  
**Nicaele Lima Alves**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 011.04.01.2021

**NICAELE LIMA ALVES**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**José Eucimar de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF: 022.920.342-66  
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTD	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL	MENSAL PARCIAL (R\$)	GLOBAL ANUAL	PROJETO /ATIVIDADE	DOTAÇÃO
1	COORDENADOR DE TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO	1	40H/SEMANA	10	2.000,00	2.000,00	20.000,00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081
2	COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS	1	30H/SEMANA	10	2.500,00	2.500,00	25.000,00	FORTELECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E	1301.08.243.0807.2.084
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS</b>							45.000,00		

Valor global estimado do Chamamento: **R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Atribuições dos Credenciados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO EM SUA RESPECTIVA FUNÇÃO
1	COORDENADOR DE TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO	DESENVOLVER E FORTALECER O TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO E ESTIMULAR A CONSCIÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE JUNTO AS FAMÍLIAS NOS TERRITÓRIOS, E A EQUIPE DOS SCFV DOS CRAS, SEDE E DA LAGOINHA COM AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENFREAMENTO À PANDEMIA (COVID-19).
2	COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS	PROMOVER A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS AOS GRUPOS DO CONSELHOR MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM O INTUITO DE CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES BENEFICIADOS COM A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS A PREVENÇÃO A RISCOS VULNERABILIDADES.

**Nicaele Lima Alves**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 011.04.01.2021



**André Eugênio de Lima**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752 023 953 53  
QUIXERÊ - CE



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUIXERÊ-CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0203.01/2021 - STDS.

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossas Senhorias minha proposta de credenciamento exigida para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 0203.01/2021 - STDS**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

FUNÇÃO PRETENDIDA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL
	1	COORDENADOR DE TRABALHO SOCIAL COMUNITÁRIO	40/H/SEMANAIS	10	2.000,00
	2	COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS	30/H/SEMANAIS	10	2.500,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, constantes do **ANEXO I** do processo em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a) **NICAELE LIMA ALVES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 0203.01/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 0203.01/2021 - STDS, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORES PARA OS PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do edital de chamada pública, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 11 (onze) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos das transferências de Recursos do FNAS e Outros Vínculos Direitos da Criança e do Adolescente.

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081
FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1301.08.243.0807.2.084

Elemento de despesas, 3.3.90.36.00

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

José Eucimar de Lima  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
CPF 723.023.989/50  
QUIXERÊ - CE

Nicácio Lima Alves  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 017, de 01.2011



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

  
Nicaele Lima Alves  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**NICAELE LIMA ALVES**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado (a)  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ANEXO IV**

**MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura de Quixeré-Ce  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº0203.01/2021 - STDS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, pessoa física \_\_\_\_\_ (**ESPECIFICAR O TIPO DE PROFISSIONAL PRETENDIDO**), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento o pedido de qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para a execução dos serviços ora propostos.

Informo que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Comprometo-me a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

Declaro estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declaro estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais credenciados, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Identificação)

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Nicaele Lima Alves  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 011/14 DT 20

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CPF 75.023.853-03  
QUIXERÉ-CE